

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7032/2020**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 219/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa seguradora visando a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

**1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 02 de março de 2021.**

**1.1. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 18/02/2021 até as 08hs do dia 02/03/2021.**

**1.2. Abertura de Propostas Iniciais: 02/03/2021 às 08h05min.**

**1.3. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 02/03/2021 às 09h30min.**

**2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Denise de Moura Campos com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 219/2021.**

**2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**2.2. Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

**3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))**

**3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

#### **4. DO SUPORTE LEGAL**

**4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:**

- 
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
  - Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
  - Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
  - Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
  - Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
  - Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
  - Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
  - Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
  - Decreto Municipal nº 084/2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

## **5. DO OBJETO**

**5.1.** Contratação de empresa seguradora visando a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

**5.2.** Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através dos gestores de contrato, Sr. Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do CPF nº 368.194.228-57 e Sra. Cristiane Saudino Fidelis, Diretora de Divisão, portadora do CPF nº 303.061.178-78.

**5.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o valor global estimado é de R\$ 609.109,09 (seiscentos e nove mil, cento e nove reais e nove centavos).

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)):

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**6.3.** A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**6.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei n.º 10.520/2002.

**6.5. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**6.6.** Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

**7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet**

**7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

**7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs(horário de Brasília), nos caminhos informados no site:[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**7.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site:[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

**7.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**7.8.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**7.9.** O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: [www.bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, *exclusivamente por meio do sistema*, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

**8.3.** O encaminhamento de proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**8.4.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do **Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

**8.5.** O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II.**, apresentar a descrição completa dos serviços, objeto ofertado, com *especificações detalhadas* e outras informações que possibilitem a avaliação da equipe técnica, que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**

**8.5.1.** *Preço unitário por veículo e global da proposta*, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, e demais encargos, assim como todas as despesas

diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.5.2.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.5.3.** Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

**8.5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

**8.7.** A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

**8.8. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**8.8.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.**

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

**a)** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a redução mínima de **R\$ 3.045,54 (três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor.

**b)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global do objeto.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:**

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

**9.5.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'30”), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.**

**9.5.2.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**9.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.7.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**9.8.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**9.9.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.11.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.14.** No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**9.15.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.14., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.15.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.17.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.18.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a *10(dez) minutos*, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF e/ ou** apresentar a **Documentação Completa. Poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**11.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

**11.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**11.2.2.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**11.2.3.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – Documentação Complementar.**

**11.2.4.** Poderá apresentar também, **nos termos dos itens 11.5.1 ao 11.5.3**, do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

**11.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



---

**11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) Apresentar o registro da licitante na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com data de validade regular.

**11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade municipal relativos a tributos mobiliários.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

**a.1)** Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

### **11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**);

**b)** Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação;

**b.1)** A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

### **11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

**11.5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação previa à sua desclassificação.

**11.5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.5.3.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.5.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**11.5.4.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.7.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

**11.5.8.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.5.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5.10.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.11.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**11.5.12.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**11.5.13.** Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

**11.5.14.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**11.5.15.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**11.5.16.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**11.5.17.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**12.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá enviar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b.1)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário por veículo e global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

#### **13.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casa decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.**

**14.1.** A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

**14.3.** A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

**14.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, Setor de Licitação, 1º andar, localizada na Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

**15.2.1.** Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1 do Edital.

**15.3.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Giannini, nº 861, 1º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

**15.4.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

**15.6.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, 1º andar, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: [licitação@salto.sp.gov.br](mailto:licitação@salto.sp.gov.br).

**16.3.** Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital.**

**16.4.** As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

**16.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**16.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**16.7.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**17.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

**17.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**17.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotações</b>	<b>Ficha</b>
Ação Social	02.11.01.339039.08.122.0006.2.642.01.510000 Recurso Próprio – Tesouro	267
Administração	02.04.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	36
Cultura	02.07.01.339039.13.122.0011.2.603.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	145
Defesa Social	02.14.01.339039.06.122.0003.2.622.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	458
Defesa Social	02.14.02.339039.26.122.0003.2.623.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	474
Defesa Social	02.14.02.339039.26.122.0003.2.623.01.400001 Recurso Próprio – Tesouro	475
Defesa Social	02.14.05.339039.06.122.0003.2.624.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	481
Educação	02.06.01.339039.12.122.0002.2.659.01.200000 Recurso Próprio – Tesouro	69



Esportes	02.13.01.339039.27.812.0010.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	447
Finanças	02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	49
Gabinete	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	14
Governo	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	14
Jurídico	02.03.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	22
Obras	02.10.01.339039.15.122.0003.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	707
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.01.310000 Recurso Próprio – Tesouro	178
SDETT	02.12.01.339039.23.122.0014.2.645.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	323
SDU	02.09.01.339039.15.122.0012.2.628.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	240

## 19. DA VIGÊNCIA

**19.1.** A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

## 20. DO REAJUSTE

**20.1.** Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a cada 12(doze) meses, contados do mês da apresentação da proposta, pela variação do IPC da FIPE, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O faturamento correrá em 04(quatro) parcelas mensais e sucessivas (sem juros), sendo primeiro após a emissão da apólice de seguro, após aprovação da autoridade competente, que as informações constantes na apólice estão corretas.

**21.2.** O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias descontado a dezena, contados do recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**21.3.** Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

**21.4.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 21.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**21.5.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico n.º 08/2021 e Contrato Adm...../2021.

**21.6.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá

---

destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**21.7.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **22. DA APÓLICE**

**22.1.** A Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da apólice no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

**23.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**23.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**23.10.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal n.º 08/2001 e do Decreto Municipal n.º 084/2020.

**23.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.12.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.13.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**23.14.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

**23.15.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**23.17.** O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: [bbmnetlicitacoes.com.br](http://bbmnetlicitacoes.com.br)

## **24. DO FORO**

**24.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 12 de fevereiro de 2021.

**Caio Vinícius Picinin**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa seguradora visando a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; incêndio, roubo; furto, abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

**DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

Segue em abaixo a relação dos veículos a serem segurados.

Item	Veículo	Marca	Ano/mod	Placa:	Chassi	Utilização	Comb.	Km Guincho	Bônus Atual	Acessórios	Acessório Valor R\$
1	Kombi Furgão 1.6 (Odontologia)	VW	1998/1999	BPZ-4053	9BWZZZ217WP008466	PARTICULAR	GASOL	300	10		
2	Micro Ônibus Volare A6 PASS. 24L	Marcopolo	2002/2002	CDV-1947	93PB02A2M2C006697	ESCOLAR	DIESEL	300	10	acessórios	R\$ 2.000,00
3	Pick-up Strada 1.0	FIAT	2001/2001	CDV-5682	9BD27801112796226	PICK UPS LEVE	ÁLCOOL	300	10		
4	Pick-up Strada 1.0 Working	FIAT	2002/2002	DBA-3983	9BD27807222089765	PICK UPS LEVE	GASOL	300	10		
5	Micro Ônibus Passageiro 25L	M. BENS	2000/2001	DBA-3988	8AC6904131A547053	PARTICULAR	DIESEL	300	10		
6	Palio Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2005/2006	DBA-3991	9BD17146G62680772	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	10		
7	Kombi Lotação 1.6 15L	VW	2005/2006	DBA-3992	9BWGB07X96P000337	PARTICULAR	GASOL	300	10		
8	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-3995	9BD15802554599467	PARTICULAR	GASOL	300	10		
9	Doblo EX 1.3 7L	FIAT	2005/2005	DBA-3998	9BD11995851028515	PARTICULAR	GASOL	500	10		
10	Siena HLX 1.8 8v	FIAT	2005/2006	DBA-4012	9BD17241C63208075	PARTICULAR	Flex	300	4		
11	Ônibus 17.260 Passageiro 44L	VW	2005/2005	DBA-4013	9BWHB82Z55R527693	ESCOLAR	DIESEL	500	7		
12	Caminhão Cargo 815 (car/aberta)	FORD	2005/2005	DBA-4014	9BFV2UHG85BB51990	CAMINHÃO	DIESEL	300	10		
13	Fiat Doblo Cargo 1.3 Fire 16V 8L	FIAT	2005/2005	DBA-4019	9BD22315852007	PARTICULAR	GASOLINA	500	2		
14	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2004/2004	DBA-4020	9BWAD52R64R414134	CAMINHÃO	DIESEL	300	9		

15	Celta Spirit 1.0 - 4 portas	GM	2005/2006	DBA-4021	9BGRX48906G154705	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
16	Palio ELX 1.4 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4022	9BD17140A62692394	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	10		
17	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4025	9BD15802554602652	PARTICULAR	GASOL	300	10		
18	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4026	9BD15802554601466	PARTICULAR	GASOL	300	8		
19	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4028	9BD15822564721590	PARTICULAR	GASOL	300	10		
20	Corsa Sedan 1.8 (completo)	GM	2002/2003	DFW-2470	9BGXF19R03C119344	PARTICULAR	GASOL	500	10		
21	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2010/2010	DJL-4436	9BM688272AB711201	ESCOLAR	DIESEL	300	5		
22	Palio Week Attractive	FIAT	2013/2013	DJM-6847	9BD373121D5026757	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	5		
23	Micro Ônibus 8.160 22L	VW	2013/2014	DJM-7574	9532M52P1ER419218	MICROÔNIBUS	DIESEL	300	3		
24	Caminhão Cargo 712 (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9701	9BFVCAC9X9BB31136	CAMINHÃO	DIESEL	300	9		
25	Micro Ônibus Volare V6 ESCOLAR 23L	Marcopolo	2008/2009	DKI-9702	93PB36D2M9C026723	ESCOLAR	DIESEL	300	4		
26	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DKI-9703	9BFYCE7V39BB38182	CAMINHÃO	DIESEL	300	8		
27	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DKI-9704	9BFYCE7V59BB36711	CAMINHÃO	DIESEL	300	8		
28	Caminhão Cargo 2422 E (basculante) - 3º eixo	FORD	2009/2009	DKI-9705	9BFYCEHV99BB37102	CAMINHÃO	DIESEL	300	8		
29	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9707	9BFVCE1N29BB39366	CAMINHÃO	DIESEL	300	8		
30	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9708	9BFVCE1N59BB39359	CAMINHÃO	DIESEL	300	9		
31	Pick-up Saveiro 1.6 (VTR 01)	VW	2010/2010	DKI-9711	9BWKB05UXAP103228	PICK UPS LEVE	ALC/GASOL	300	8	signalizador/rádio comunicador	7.000,00
32	Caminhão 5140 E Delivery (Auto Guincho Aéreo)	VW	2009/2009	DKI-9729	9BWA932P49R941746	CAMINHÃO	DIESEL	300	8	carroceria especial/auto guincho aéreo	58.000,00
33	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9743	9BFVCE1N39BB39375	CAMINHÃO	DIESEL	300	9		
34	Gol 1.0 - 4 portas (VTR 02)	VW	2010/2010	DKI-9759	9BWAB05UXAT194875	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8	signalizador/rádio comunicador	7.000,00
35	Kombi Lotação 1.4 9L	VW	2010/2010	DKI-9782	9BWMF07X7AP021915	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		
36	Kombi Lotação 1.4 9L	VW	2010/2010	DKI-9783	9BWMF07X1AP022073	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		
37	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9784	9BD15822AB6468001	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
38	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DKI-9785	9BD15822AB6467456	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
39	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DKI-9786	9BD15822AB6467476	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		

40	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9788	9BD15822AB6467275	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		
41	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9790	9BD15822AB6467988	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	6		
42	Corolla XEI 2.0	Toyota	2010/2011	DKI-9791	9BRBD48E1B2509096	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	6	conj. cd player/gps/ câmera de ré	3.000,00
43	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	DKI-9793	8A1BB8V05BL563936	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	10		
44	Ônibus 15.190 ED ESCOLAR 44L	VW	2009/2009	DKI-9800	9BWR882WX9R930812	ESCOLAR	DIESEL	300	5		
45	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3008	9BD15822764826728	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
46	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3012	9BD15822764827798	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
47	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2007	DMN-3014	9BD27801A72510405	PICK UPS LEVE	ALC/GASOL	300	8		
48	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2006	DMN-3015	9BD27801A62507379	PICK UPS LEVE	ALC/GASOL	300	10		
49	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2006/2006	DMN-3016	9BG124GX06C426415	AMBULÂNCIA	GASOL	500	10	barra sinalizadora/sirene	2.500,00
50	Kombi Lotação 1.4 15L	VW	2007/2008	DMN-3028	9BWGF07X48P001905	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		
51	Doblo HLX 1.8 (completo) 7L	FIAT	2008/2008	DMN-3032	9BD11920581050637	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	10		
52	Doblo HLX 1.8 (completo ) 7L	FIAT	2008/2008	DMN-3034	9BD11920581050666	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		
53	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2007/2008	DMN-3049	9BD15822786048331	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
54	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2007/2008	DMN-3050	9BD15822786063912	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	9		
55	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2009/2010	EEF-7828	9BM688272AB670566	ESCOLAR	DIESEL	300	6		
56	Gol 1.6 04 portas (VTR 08)	VW	2010/2011	EHE-4051	9BWAB05U7BP064255	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8	sinalizador/rádio comunicador	7.000,00
57	Gol 1.6 04 portas (VTR09)	VW	2010/2011	EHE-4052	9BWAB05U9BP049577	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8	sinalizador/rádio comunicador	7.000,00
58	Gol 1.6 04 portas (VTR06)	VW	2010/2011	EHE-4053	9BWAB05U0BP063190	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8	sinalizador/rádio comunicador	7.000,00
59	Voyage 1.6 04 portas (completo)	VW	2010/2011	EHE-4054	9BWD05U2BT082599	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		
60	Minibus Boxer 2.3 HDI (completa/16 lugares)	Peugeot	2010/2010	EHE-4056	936ZBXMMBB2058989	MICROÔNIBUS	DIESEL	500	8		
61	Doblo HLX 1.8 (completo ) 7L	FIAT	2010/2011	EHE-4059	9BD119209B1070780	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		
62	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EHE-4061	9BD15822AB6504327	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
63	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EHE-4062	9BD15822AB6504328	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	8		
64	Doblo HLX 1.8 (completo ) 7L	FIAT	2010/2011	EHE-4063	9BD119209B1070918	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	8		

65	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2011/2011	EHE-4064	9533A52P7BR152370	CAMINHÃO	DIESEL	300	5		
66	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	EHE-4065	8A1BB8V05BL660581	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	10		
67	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4066	93PB25G30BC036084	ESCOLAR	DIESEL	300	7		
68	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4067	93PB25G30BC036082	ESCOLAR	DIESEL	300	7		
69	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4068	93PB25G30BC036086	ESCOLAR	DIESEL	300	7		
70	Uno Mille FIRE 1.0 - 4 Portas (VTR 41)	FIAT	2011/2012	EHE-4075	9BD15822AC6605055	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	7	senalizador/rádio comunicador	7.000,00
71	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 22L	Marcopolo	2011/2012	EHE-4081	93PB25G30CC038959	ESCOLAR	DIESEL	300	7		
72	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 22L	Marcopolo	2011/2012	EHE-4083	93PB25G30CC038973	ESCOLAR	DIESEL	300	7		
73	Doblo Essence 1.8 (completo) 7L	Fiat	2011/2012	EHE-4084	9BD119609C1085008	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	7		
74	Uno Mille 1.0 Fire Flex	FIAT	2011/2012	EHE-4085	9BD15822AC6632596	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	7		
75	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex Def. Civil 12L	VW	2011/2012	EHE-4086	9BWMF07X5CP014321	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	6	senalizador/rádio comunicador	7.000,00
76	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EHE-4087	9BD15822AC6670044	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	4		
77	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EHE-4089	9BD15822AC6670092	PARTICULAR	ALC/GASOL	300	6		
78	Pick-up Monta car. aberta TRÂNSITO	GM	2011/2012	EHE-4092	9BGCA80X0CB229776	PICK UPS LEVE	ALC/GASOL	300	6	senalizador/rádio comunicador	7.000,00
79	Ducato Furgão Maxi Cargo (VTR 42) (canil)	Fiat	2011/2012	EHE-4093	93W245G34C2089989	PICK UPS PESADA	DIESEL	300	6	Car. especial transp.cães/Sinal.ac ust. Visual	50.000,00
80	Microônibus City Class ESCOLAR 29L	Iveco	2012/2012	EHE-4095	93ZL70C01D8442073	ESCOLAR	DIESEL	300	6		
81	Pick-UP Montana Combo	GM	2012/2013	EHE-4096	9BGCA80X0DB174786	PICK UPS LEVE	ALC/GASOL	300	6		
82	GM Prisma Sedan 1.4 LT Flex	CHEVROLET	2016/2016	FCQ-5948	9BGKS69R0GG241	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	2		
83	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex 12L	VW	2012/2013	FGX-0014	9BWMF07X7DP009087	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	6		
84	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex 12L	VW	2012/2013	FGX-0015	9BWMF07X4DP009094	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	6		
85	Jinbei Topic 2.0 Van 13L	JINBEI	2012/2013	FGX-0020	LSYHDAAB4DK019173	PARTICULAR	GASOL	300	5		
86	Jinbei Topic 2.0 Van 13L	JINBEI	2012/2013	FGX-0021	LSYHDAAB2DK019155	PARTICULAR	GASOL	300	5		
87	Boxer Furgão 350 2.3 HDI 7L	Peugeot	2013/2014	FGX-0070	936ZCWMNCE2120774	AMBULÂNCIA	DIESEL	300	4		
88	Boxer Furgão 350 2.3 HDI 7L	Peugeot	2013/2014	FGX-0080	936ZCWMNCE2118064	AMBULÂNCIA	DIESEL	300	4		
89	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQD-7956	9BD17122LE5912551	PARTICULAR	Flex	300	4		

90	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQG-6415	9BD17122LE5912760	PARTICULAR	Flex	300	4		
91	Ducato Furgão Maxi Cargo Longo 7L	Fiat	2014/2015	FQU-2933	93W245G34E2140313	AMBULÂNCIA	DIESEL	500	4		
92	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FRE-8738	LVVDB11B7FD600175	PARTICULAR	Flex	300	4		
93	Ducato Furgão Maxi Cargo Longo 7L	Fiat	2014/2015	FRK-5374	93W245G34E2140308	AMBULÂNCIA	DIESEL	500	4		
94	Strada Working 1.4 8V Flex	FIAT	2014/2015	FTG-7196	9BD578141F7832268	PICK UPS LEVE	Flex	300	4		
95	GM Spin 1.8 LTZ econoflex 7L	CHEVROLET	2016/2016	GIQ-6174	9BGJC75E0GB186	PARTICULAR	ALC/GASOL	500	2		
96	Corolla XEI 2.0 Flex 16V AUT.	TOYOTA	2018/2018	GGE-1538	9BRBD3HE9J0382442	PARTICULAR	Flex	500	1		
97	C3 ORIGINE PURE TECH 1.2 FLEX	CITROEN	2018/2018	FXL-7098	935SLHMZ1JB525512	PARTICULAR	Flex	500	1		
98	C3 ORIGINE PURE TECH 1.2 FLEX	CITROEN	2018/2018	FLT-8969	935SLHMZ1JB525516	PARTICULAR	Flex	500	1		
99	C3 ORIGINE PURE TECH 1.2 FLEX	CITROEN	2018/2018	FLW-7598	935SLHMZ1JB524057	PARTICULAR	Flex	500	1		
100	CARGO 816 E TURBO 2P (DIESEL)	FORD	2018/2019	GAN-8199	9BFVEADS8KBS45358	CAMINHÃO	DIESEL	300	1		
101	SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL	VW	2018/2018	FWH-4268	9BWKB45U9JP099387	PICK UPS LEVE	Flex	300	1		
102	SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL	VW	2018/2018	FCV-6818	9BWKB45U1JP099240	PICK UPS LEVE	Flex	300	1		
103	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 T.FLEX	VW	2017/2018	GGI-2701	9BWKB45U7JP075265	PICK UPS LEVE	Flex	300	1		
104	L200 SP GL	MITSUBISHI	2018/2019	FFL-2616	93XLJL1TKC114664	PICK UPS PESADA	DIESEL	300	1		
105	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2018/2019	DKK-3024	9BWAG45U2KT075700	PARTICULAR	Flex	300	1		
106	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2018/2019	BUP-2493	9BWAG45UXKT076741	PARTICULAR	Flex	300	1		
107	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2018/2019	BQU-3561	9BWAG45U8KT076396	PARTICULAR	Flex	300	1		
108	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2018/2019	DEI-2939	9BWAG45U2KT076474	PARTICULAR	Flex	300	1		
109	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2018/2019	BIP-4220	9BWAG45U3KT075379	PARTICULAR	Flex	300	1		
110	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2018/2019	CCU-1272	9BWAG45U8KT076480	PARTICULAR	Flex	300	1		
111	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2019/2019	BPO-8050	9BWAG45U7KT117360	PARTICULAR	Flex	300	1		
112	Gol 1.0 Flex 12V 5P	VW	2019/2019	BZK-8170	9BWAG45U7RT111705	PARTICULAR	Flex	300	1		
113	Montana 1.4	CHEVROLET	2019/2020	DSV3B48	9BGCA8030LB210148	AMBULÂNCIA	Flex	300			
114	Montana 1.4	CHEVROLET	2019/2020	GES3I35	9BGCA8030LB210497	AMBULÂNCIA	Flex	300			



115	Montana 1.4	CHEVROLET	2019/2020	GES5I14	9BGCA8030LB210535	AMBULÂNCIA	Flex	300			
116	Montana 1.4	CHEVROLET	2019/2020	CFR7A61	9BGCA8030LB210506	AMBULÂNCIA	Flex	300			
117	Partner Peugeot	PEUGEOT	2019/2020	BSY2E23	8AEGCNFN8LG511416	AMBULÂNCIA	Flex	300			
118	Corolla XEI 2.0	TOYOTA	2010/2010	DKI-9760	9BRBB48E4A5125574	PARTICULAR	Flex	500			
119	Caio LO 916. ore - RENAVAL 01228664487 45L	M. BENZ	2019/2020	GAA-1E41	9BM979277LB154876	MICROONIBUS	DIESEL	500			
120	FORD CARGO 1621	FORD	2002/2002	CDV-6304	9BFYTHZFX2BB13924	CAMINHÃO	DIESEL	300			
121	F4000 G	FORD	2001/2001	CDV-6288	9BFLF47G41B065970	CAMINHÃO	DIESEL	300			
122	SPRINTER 313 DCI	M. BENZ	2006/2007	CMW-8376	8AC9036627A956039	CAMINHÃO	DIESEL	300			
123	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2009/2009	DBA-4024	9BG124GF09C435223	AMBULÂNCIA	ALC/GASOL	500	8		

#### ITENS:

- **Cobertura total e/ou compreensiva – valor do veículo – base 100% da tabela FIPE**  
Colisão;  
Incêndio;  
Roubo;  
Furto;
- **Cobertura de danos materiais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de danos corporais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de danos morais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de acidentes pessoais – R\$ 50.000,00 / Invalidez permanente – R\$ 50.000,00**
- **Assistência 24 hs (incluindo cobertura de guincho nas distâncias 300km e 500km conforme relacionado na planilha dos veículos)**
- **Franquia obrigatória.**

#### DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

#### DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

---

## DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

Pagamento de despesas extraordinárias da indenização na importância do veículo, base 100% da tabela FIPE, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

Traslado de corpo.

Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;

Lucros cessantes de terceiros.

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

## DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

### Franquia

Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

RCF-V – não há;

APP – não há.

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura, podendo virem a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

---

### **Bônus**

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

### **FRANQUIA**

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a empresa vencedora

### **DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO**

**Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

**Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

**Endosso de Seguro** – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

### **DAS COBERTURAS**

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo** – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;
- Acessórios.

**Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V no valor de R\$ 50.000,00**

Danos Corporais

Danos Morais

Danos Materiais

**Acidentes Pessoais Passageiros – APP no valor de R\$ 50.000,00**

Morte;

Invalidez Permanente e Parcial;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Quando da utilização de carro reserva):**

Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura conforme critérios de uso da administração.

Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

---

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

**Obs:** A utilização do carro reserva não compreende os ônibus, micro-ônibus, caminhão, ambulância e máquinas.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

**CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS**

Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionário do Município, habilitados a conduzir veículos.

**Caio Vinícius Picinin**  
Secretário de Administração

**ANEXO II**  
**MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
(a ser enviada por meio eletrônico)

**Pregão Eletrônico n.º 08/2021**  
**Processo Administrativo n.º 7032/2020**

Item	Veículo	Valor unitário
<b>Valor Global R\$</b>		

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 08/2021.

b) **NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 08/2021.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 08/2021, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.**

**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo nº ...../2021**  
**Processo Administrativo nº 7032/2020**  
**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto  
**Contratada** –  
**Objeto** –  
**Referente** – Pregão Eletrônico nº 08/2021  
**Valor Total** – R\$  
**Vigência** –

**O Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Administração, Sr. Caio Vinícius Picinin, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. Mércia Falcini, nacionalidade....., estado civil.....**, portadora do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Cultura, Sr. Oséas Singh Junior, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Defesa Social, Sr. Júlio Henrique de Paula Leite, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretária de Educação, Sra. Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro, nacionalidade....., estado civil.....**, portadora do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Esportes, Sr. Valdir Libero, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretária de Finanças, Sra. Adriana Senhora Lourenço, nacionalidade....., estado civil.....**, portadora do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Governo, Sr. Francisco José Procópio, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Negócios Jurídico, Sr. Amilton Luiz de Arruda Sampaio., nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Oswaldo Antonio Dalla Vecchia, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Sandro Roberto Stivanelli, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Saúde, Sr. Fabio Roberto Sartório, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sr. Wanderley Rigolin, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... e **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Nivaldo Panossian, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste

ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração

**Parágrafo Único:** Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através dos gestores de contrato, Sr. Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do CPF nº 368.194.228-57 e Sra. Cristiane Saudino Fidelis, Diretora de Divisão, portadora do CPF nº 303.061.178-78.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

#### **Cláusula Segunda:**

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor **global** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** O faturamento correrá em 04(quatro) parcelas mensais e sucessivas (sem juros), sendo primeiro após a emissão da apólice de seguro, após aprovação da autoridade competente, que as informações constantes na apólice estão corretas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias descontado a dezena, contados do recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**3.4.** Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

**3.5.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**3.6.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico n.º 08/2021 e Contrato Adm...../2021.

**3.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



**3.8.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.9.** Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotações</b>	<b>Ficha</b>
Ação Social	02.11.01.339039.08.122.0006.2.642.01.510000 Recurso Próprio – Tesouro	267
Administração	02.04.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	36
Cultura	02.07.01.339039.13.122.0011.2.603.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	145
Defesa Social	02.14.01.339039.06.122.0003.2.622.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	458
Defesa Social	02.14.02.339039.26.122.0003.2.623.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	474
Defesa Social	02.14.05.339039.06.122.0003.2.624.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	481
Educação	02.06.01.339039.12.122.0002.2.659.01.200000 Recurso Próprio – Tesouro	69
Esportes	02.13.01.339039.27.812.0010.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	447
Finanças	02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	49
Gabinete	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	14
Governo	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	14
Jurídico	02.03.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	22
Obras	02.10.01.339039.15.122.0003.2.601.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	707
Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.01.310000 Recurso Próprio – Tesouro	178
SDETT	02.12.01.339039.23.122.0014.2.645.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	323
SDU	02.09.01.339039.15.122.0012.2.628.01.110000 Recurso Próprio – Tesouro	240

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a cada 12(doze) meses, contados do mês da apresentação da proposta, pela variação do IPC da FIPE, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**7.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

**7.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**7.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS**

8.1. ITENS: Cobertura total e/ou compreensiva – valor do veículo – base 100% da tabela FIPE: Colisão; Incêndio; Roubo; Furto;

- Cobertura de danos materiais – R\$ 50.000,00
- Cobertura de danos corporais – R\$ 50.000,00
- Cobertura de danos morais – R\$ 50.000,00
- Cobertura de acidentes pessoais – R\$ 50.000,00 / Invalidez permanente – R\$ 50.000,00
- Assistência 24 hs (incluindo cobertura de guincho nas distâncias 300km e 500km conforme relacionado na planilha dos veículos)
- Franquia obrigatória.

## **8.2. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA**

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

## **8.3. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS**

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

## **8.4. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

- a) Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- b) Pagamento de despesas extraordinárias da indenização na importância do valor do veículo, base 100% da tabela FIPE, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- c) Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- d) Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
  - Assistência 24 horas
  - Reboque;
  - Transporte alternativo;
  - Serviço de Táxi;
  - Socorro em caso de pane seca
  - Troca de pneu furado;
  - Serviço de chaveiro;

- Acompanhamento médico-hospitalar;
  - Hospedagem em hotel;
  - Remoção para hospital;
  - Motorista substituto;
- e) Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- f) Traslado de corpo.
- g) Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;
- h) Lucros cessantes de terceiros.

**8.5.** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

## **8.6. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS**

### **8.6.1. Franquia**

- Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- RCF-V – não há;
- APP – não há.

**8.6.2.** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura, podendo virem a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

### **8.6.3. Bônus**

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

### **8.6.4. FRANQUIA**

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a empresa vencedora

## **8.7. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO**

- a) **Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
- b) **Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
- c) **Endosso de Seguro** – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

## **8.8. DAS COBERTURAS**

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**8.8.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo** – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;
- Acessórios.

**8.8.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V no valor de R\$ 50.000,00**

- Danos Corporais
- Danos Morais
- Danos Materiais

**8.8.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP no valor de R\$ 50.000,00**

- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Quando da utilização de carro reserva):**

**Cláusula Nona:**

**9.1.** Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura conforme critérios de uso da administração.

**9.2.** Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

**9.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

**9.4.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

**Obs.** A utilização de carro reserva não compreende os ônibus, micro-ônibus, caminhão, ambulância e máquinas.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

**10.2.** Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

**10.3.** Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

**10.4.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS**

**11.1.** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionário do Município, habilitados a conduzir veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Integram obrigatoriamente o contrato: planilhas dos veículos e termo de ciência e notificação, bem como correspondências, notificações, etc.

**12.2.** A Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da apólice no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**12.3.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 08/2021.

**12.4.** A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

**12.5.** A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

**12.6.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

**12.7.** A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Administração e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

**12.8.** A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela

contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 08/2021.

**12.9.** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.10.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Caio Vinícius Picinin**  
**Secretário de Administração**

**Mércia Falcini**  
**Secretária de Ação Social e Cidadania**

**Oséas Singh Junior**  
**Secretário de Cultura**

**Júlio Henrique de Paula Leite**  
**Secretário de Defesa Social**

**Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro,**  
**Secretária de Educação**

**Valdir Libero**  
**Secretário de Esportes**

**Adriana Senhora Lourenço**  
**Secretária de Finanças**

---

**Francisco José Procópio**  
Secretário de Governo

**Amilton Luiz de Arruda Sampaio**  
Secretário de Negócios Jurídico

**Oswaldo Antonio Dalla Vecchia,**  
Secretário de Meio Ambiente

**Sandro Roberto Stivanelli**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Fabio Roberto Sartório**  
Secretário de Saúde

**Wanderley Rigolin**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

**Nivaldo Panossian**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.